

	100.102.006				Política de Anticorrupção - Global Apêndice 6 TERMOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATOS	
	DEPARTAMENTO JURÍDICO CORPORATIVO ÉTICA E CONFORMIDADE	Proprietário da Política:	Assessor jurídico geral adjunto - Conformidade			
	Data de vigência:	17-Jun-2015	Rev.: 6	Pág. 1 de 2		

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS PARA TERCEIROS

As seguintes disposições obrigatórias precisam ser incluídas em todos os acordos entre a Regal (inclusive todas as afiliadas e subsidiárias da Regal Beloit Corporation) e qualquer parceiro comercial [Terceiro] operando em localizações fora dos Estados Unidos.

Disposições obrigatórias

[Na seção de definições do Acordo, ou na primeira menção neste apêndice, definir "FCPA" e "autoridade pública"]

1.0 Reconhecimentos. A FCPA (Lei dos EUA de Práticas de Corrupção no Exterior) e outras leis específicas determinam ser ilegal para a Regal, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, oferecer, pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro, presente ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade pública com a intenção de causar a autoridade pública a fazer uso indevido de sua posição governamental para obter ou manter negócios para a Empresa ou uma de suas subsidiárias ou afiliadas. O termo "autoridade pública" é definido de forma ampla para incluir não só as tradicionais autoridades governamentais e os funcionários de órgãos, departamentos ou ministérios governamentais, mas também funcionários de empresas que são de propriedade ou controladas por um governo. Outras leis de anticorrupção também proíbem suborno comercial de qualquer tipo. [O Terceiro] reconhece e confirma que compreende os requisitos de anticorrupção vigentes em todo o mundo, incluindo a FCPA e a Lei de Suborno do Reino Unido, e concorda em cumprir todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis e em não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa de alguma forma causar a Regal [a Empresa] a incidir em violação da FCPA ou de qualquer outra lei que proíbe suborno, corrupção ou fraude.

2.0 Declarações, garantias e compromissos [do Terceiro]. [O Terceiro] faz as seguintes declarações e garantias para a Empresa, e compromete-se e concorda com o seguinte:

2.1 Declarações, garantias e compromissos [do terceiro] para subornos públicos e comerciais. [O Terceiro] aqui declara, garante e compromete-se perante a Empresa que, em relação às transações contempladas pelo Acordo ou a quaisquer outras transações comerciais envolvendo a Empresa, não realizou ou prometeu realizar, e compromete-se e concorda que não irá realizar ou prometer realizar, qualquer pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade pública com a intenção de causar a autoridade pública a fazer uso indevido de sua posição governamental para obter ou manter negócios para a Empresa ou uma de suas subsidiárias ou afiliadas. É intenção das partes que não serão realizados quaisquer pagamentos ou transferências de valor que tenham o propósito ou o efeito de suborno, aceitação ou aquiescência de extorsão, propinas ou outros meios ilícitos ou impróprios de obtenção de negócios públicos ou comerciais.

2.2 Nenhum governo é proprietário [do Terceiro]. [O Terceiro] aqui declara e garante à Empresa que nenhuma participação proprietária, direta ou indireta, é mantida ou controlada por qualquer autoridade pública [no Terceiro] ou na relação contratual estabelecida pelo Acordo.

2.3 Reconhecimento de procedimentos de conformidade [do Terceiro]. [O Terceiro] concorda que (i) quaisquer pagamentos [ao Terceiro] realizados pela Empresa no

âmbito do Acordo devem ser feitos somente por cheque ou transferência bancária, diretamente para [o Terceiro] ou para uma conta bancária em nome [do Terceiro], e nenhum pedido de pagamento em dinheiro ou de outros pagamentos na forma de não-portador será aceito; (ii) quaisquer pagamentos [ao Terceiro] pela Empresa deverão ser efetuados nos Estados Unidos ou no país fora dos EUA onde [o Terceiro] irá desempenhar as suas funções conforme o Acordo; (iii) [o Terceiro] concorda que seus livros e registros contábeis com as despesas resultantes da aplicação deste Acordo devem refletir o propósito de cada despesa realizada e em benefício de quem cada despesa foi contabilizada, e de que fará registros por escrito de cada um e de todos os serviços que [o Terceiro] executar para a Empresa ou em nome da Empresa; (IV) [o Terceiro] concorda que irá manter registros precisos e detalhados de quaisquer despesas ou custos [do Terceiro] que a Empresa seja obrigada a reembolsar conforme o Acordo, incluindo quaisquer despesas relacionadas a treinamento, e deverá permitir que a Empresa verifique os registros mediante pedido por escrito; e (v) concorda que os termos do Acordo podem ser divulgados a órgãos governamentais e a outras pessoas que tenham a necessidade legítima de acesso a essas informações, incluindo, mas não limitado a, o Departamento de Justiça dos EUA ou a Comissão de Valores Mobiliários dos EUA.

2.4 Direitos da Empresa mediante um padrão da FCPA. No caso de a Empresa acreditar em boa-fé, tendo ou não conduzido uma investigação, que [o Terceiro] agiu de alguma forma que pode sujeitar a Empresa a responsabilidades sob a FCPA ou qualquer outra lei anticorrupção ou antissuborno, a Empresa terá o direito unilateral, exercível imediatamente mediante notificação por escrito [ao Terceiro], de rescindir o Acordo.

2.5 Certificações representativas. [O Terceiro] concorda que irá fornecer à Empresa, e fará com que cada um dos seus diretores, dirigentes, funcionários, agentes ou outros representantes que tenha qualquer envolvimento direto com qualquer administração ou operação do negócio [do Terceiro] no âmbito do Acordo forneça à Empresa, a pedido da Empresa, e no mínimo anualmente, uma certificação constante do formulário aqui anexo e incorporado como referência como _____. [Anexar a certificação representativa da Empresa.]

2.6 Direito de investigação da Empresa. No caso de a Regal ter uma base razoável para acreditar que [o Terceiro] adotou ou deixou de adotar qualquer ação que possa sujeitar a Regal a responsabilidades sob a FCPA ou qualquer outra lei aplicável, [o Terceiro] concorda que a Regal terá o direito, mediante notificação por escrito [ao Terceiro], de conduzir uma investigação e uma auditoria [do Terceiro] para determinar sob satisfação razoável da Regal se quaisquer das ações ou falta de ações em nome [do Terceiro] podem ou não sujeitar a Regal a responsabilidades por corrupção, suborno ou fraude. [O Terceiro] concorda em cooperar completamente com tal investigação, inclusive âmbito, método, natureza e duração, os quais serão a critério razoável exclusivo da Regal.

Autor:	Fernando Ruiz Assessor jurídico geral adjunto - Comercial	Fernando.ruiz@regalbeloit.com +1 260-416-5685
Aprovado por:	<input type="checkbox"/> Comissão de Riscos e Conformidade <input checked="" type="checkbox"/> Assessor jurídico geral	Informações de arquivo do documento: 2014-00120: 0000006409
Idiomas:	Os mesmos da Política de Anticorrupção – Global 100.102	
Histórico de revisão/ Data de conclusão:	6: Alterada a referência de idiomas para ser a mesma da Política 5: Formato atualizado 4: Mudado "estrangeiro" para "público" e movido o direito de investigação dos termos recomendados 3: Revisão de acordo com o piloto 2: Adicionadas traduções Novo	17-Jun-2015 01-Jun-2015 31-Dez-2014 19-Set-2014 2012 Ago-2011